
SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

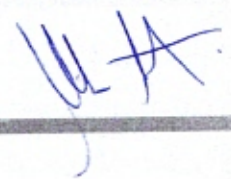
PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato nº 1304/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO nº 9058/2022 / Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / Assunto: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ .

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 1304/2022 com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: "*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento*".





O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Lei nº 8.666/93 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 5.416/87.

OBJETO:

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1304/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e a(o) contratada(o) WALL AMBIENTES CORPORATIVOS EIRELI EPP - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.047.547/0001-48, representada pela Sra. FRANCISCA DA COSTA, portadora do CPF nº 553.078.769.04 que tem por objeto do Apostilamento alteração dos elementos e subelementos para:

3.3.90.39.00 – Serviços de pessoa jurídica

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica conforme descrito nas cláusulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do **1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 1304/2022**, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 29 de Dezembro de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0082/2021- GPMB